



# *Câmara Municipal de Cruzzeiro*

Estado de São Paulo

LIVRO 7/5

R E S O L U Ç Ã O N° 199 DE 07/08/2002

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N°102/91 (REGIMENTO INTERNO ) PROMULGA A SEGUINTE

"Dá nova redação ao artigo 85, caput, e 86 da Resolução No. 102, de 10. de julho de 1991".

Artigo 1o - O caput do artigo 85 da Resolução No. 102, de 10. de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 85 - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19:00 horas, observada a tolerância de 30 (trinta) minutos, prevista neste Regimento".

Artigo 2o - O artigo 86 da Resolução No. 102, de 10. de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 86 - As Sessões Ordinárias terão



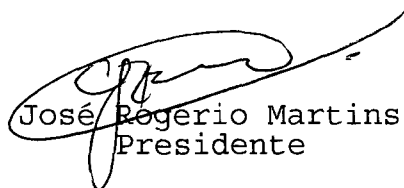
# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

a duração de, no máximo, 4 (quatro) horas, terminando impreterivelmente às 23:00 (vinte e três) horas, independente de qualquer horário do seu início, podendo apenas serem prorrogadas quando houver matéria urgente para deliberar, observado o disposto no artigo 76 deste Regimento".

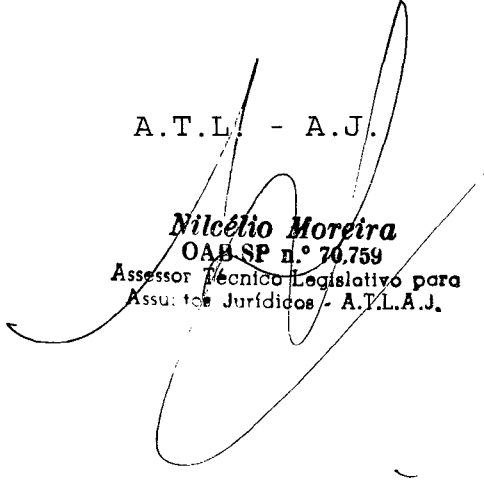
Artigo 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de Agosto de 2002.

  
José Rogério Martins  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 07 dias do mes de Agosto de 2002.

A.T.L. - A.J.

  
**Nilcélio Moreira**  
OAB SP n.º 70.759  
Assessor Técnico Legislativo para  
Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.